

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 145 - Areia Branca/RN, 25 de Agosto de 2021.

EXECUTIVO/GABINETE

Areia Branca/RN, em 25 de agosto de 2021.

À:

RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ Nº 33.379.154/0001-95

R. OLINTO MEIRA, 1307, ALECRIM, NATAL/RN – CEP: 59.030-180

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**, através de seu Gestor de Contratos, levando em consideração:

CONSIDERANDO que vossa empresa participou junto a esta Prefeitura Municipal do **Processo Licitatório nº 104.010/2021 – Pregão Presencial nº 3/2021**, que teve por objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de forma parcelada de medicamentos destinados a atender as necessidades das unidades básicas de saúde, hospital municipal, e demais unidades do município, oportunidade em que se consagrou vencedora para o fornecimento de vários itens;

CONSIDERANDO que em decorrência do mencionado certame, vossa empresa celebrou **Ata de Registro de Preço de nº 10/2021**, através da qual se comprometeu a fornecer a esta Municipalidade os itens naquele instrumento elencados, nos preços e nos quantitativos estabelecidos na proposta vencedora;

CONSIDERANDO que, nos termos do item 10.1 do Edital Convocatório, foi estabelecido que o objeto desta licitado deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra/contrato, pessoalmente ou pelo e-mail do setor competente da Prefeitura de Areia Branca.

CONSIDERANDO que o Artigo 4º, alínea “a” Ata de Registro de Preço, celebrada com esta Municipalidade, define expressamente como vossa obrigação: “Fornecer os itens desta Ata de Registro de Preços nos endereços indicados pela Contratante, em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra/serviços, pessoalmente ou pelo e-mail do setor competente

da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN”;

CONSIDERANDO que o Município de Areia Branca (RN), através do e-mail: compraspmab@gmail.com, encaminhou ordem de Compra de nº 617.022/2021, solicitando a entrega dos referidos itens listados e expresso na ordem de compra, não tendo Vossa empresa entregue a totalidade dos referidos produtos no prazo preestabelecido acima citado;

CONSIDERANDO que o descumprimento de cláusula pactuada pode acarretar na sua rescisão unilateral, sem prejuízos da aplicação das penalidades legais e administrativas inerentes ao caso;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório à empresa Contratada.

Fica instaurado Processo Administrativo em desfavor da empresa **RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 33.379.154/0001-95, com intuito de apurar supostas irregularidades no que tange ao cumprimento dos itens decorrentes da Ata de Registro de Preço de nº 10/2021, ficando em face disso **NOTIFICADA** a empresa acima mencionada, por seu representante legal, a proceder a entrega imediata dos itens decorrentes da Ordem de Compra de nº 617.022/2021, bem como para que **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, justifique por escrito o descumprimento da entrega dos itens previstos naquela Ordem de Compras, sob pena de aplicação das penalidade legais e pactuadas no instrumento celebrado com esta Municipalidade.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará a imediata rescisão do presente contrato, conforme dispõe os artigos 78, incisos III, IV e V e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 145 - Areia Branca/RN, 25 de Agosto de 2021.

Atenciosamente

Areia Branca/RN, 25 de agosto de 2021.

Wanderson Santos Silva

Gestor de contratos

Prefeitura Municipal de Areia Branca

Areia Branca/RN, em 25 de agosto de 2021.

À:

BV DISTR. DE MED. E MAT. HOSP. EIRELI.

CNPJ Nº 34.130.554/0001-25

SIT GRANJA ENCANTO POVOADO MENDES 4-PR 1, MENDES
AREA RURAL, SÃO JOSÉ

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**, através de seu
Gestor de Contratos, levando em consideração:

CONSIDERANDO que vossa empresa participou junto a esta Prefeitura Municipal do **Processo Licitatório nº 97/2020 – Pregão Presencial nº 28/2020**, que teve por objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de forma parcelada de medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades do CAPS, CER, HOSPITAL MUNICIPAL e demais Unidades de Saúde do município de Areia Branca/RN, oportunidade em que se consagrou vencedora para o fornecimento de vários itens;

CONSIDERANDO que em decorrência do mencionado certame, vossa empresa celebrou **Ata de Registro de Preço de nº 66/2020**, através da qual se comprometeu a fornecer a esta Municipalidade os itens naquele instrumento elencados, nos preços e nos quantitativos estabelecidos na proposta vencedora;

CONSIDERANDO que, nos termos do item 10.1 do Edital Convocatório, foi estabelecido que o objeto desta licitado deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra/contrato, pessoalmente ou pelo e-mail do setor competente da Prefeitura de Areia Branca.

CONSIDERANDO que o Artigo 4º, alínea “a” Ata de Registro de Preço, celebrada com esta Municipalidade, define expressamente como vossa obrigação: “Fornecer os itens desta Ata de Registro de Preços nos endereços indicados pela Contratante, em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra/serviços, pessoalmente ou pelo e-mail do setor competente da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN”;

CONSIDERANDO que o Município de Areia Branca (RN), através do e-mail: compraspmab@gmail.com, encaminhou ordem de Compra de nº 616.002/2021, solicitando a entrega dos referidos itens listados e expresso na ordem de compra, não tendo Vossa empresa entregue a totalidade dos referidos produtos no prazo preestabelecido, acima citado;

CONSIDERANDO que o descumprimento de cláusula pactuada pode acarretar na sua rescisão unilateral, sem prejuízos da aplicação das penalidades legais e administrativas inerentes ao caso;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório à empresa Contratada.

Fica instaurado Processo Administrativo em desfavor da empresa **BV DISTR. DE MED. E MAT. HOSP. EIRELI CNPJ: 34.130.554/0001-25**, com intuito de apurar supostas irregularidades no que tange ao cumprimento dos itens decorrentes da **Ata de Registro de Preço de nº 66/2020**, ficando em face disso **NOTIFICADA** a empresa acima mencionada, por seu representante legal, a proceder a entrega imediata dos itens decorrentes da Ordem de Compra de nº 616.002/2021, bem como para que **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, justifique por escrito o descumprimento da entrega dos itens previstos naquela Ordem de Compras, sob pena de aplicação das penalidade legais e pactuadas no instrumento celebrado com esta

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 145 - Areia Branca/RN, 25 de Agosto de 2021.

Municipalidade.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará a imediata rescisão do presente contrato, conforme dispõe os artigos 78, incisos III, IV e V e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Atenciosamente

Areia Branca/RN, 25 de agosto de 2021.

Wanderson Santos Silva

Gestor de contratos

Prefeitura Municipal de Areia Branca

Areia Branca/RN, em 25 de agosto de 2021.

À:

BV DISTR. DE MED. E MAT. HOSP. EIRELI.

CNPJ Nº 34.130.554/0001-25

SIT GRANJA ENCANTO POVOADO MENDES 4-PR 1, MENDES
AREA RURAL, SÃO JOSÉ

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**, através de seu Gestor de Contratos, levando em consideração:

CONSIDERANDO que vossa empresa participou junto a esta Prefeitura Municipal do **Processo Licitatório nº 97/2020 – Pregão Presencial nº 28/2020**, que teve por objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de forma parcelada de

medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades do CAPS, CER, HOSPITAL MUNICIPAL e demais Unidades de Saúde do município de Areia Branca/RN, oportunidade em que se consagrou vencedora para o fornecimento de vários itens;

CONSIDERANDO que em decorrência do mencionado certame, vossa empresa celebrou **Ata de Registro de Preço de nº 66/2020**, através da qual se comprometeu a fornecer a esta Municipalidade os itens naquele instrumento elencados, nos preços e nos quantitativos estabelecidos na proposta vencedora;

CONSIDERANDO que, nos termos do item 10.1 do Edital Convocatório, foi estabelecido que o objeto desta licitado deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra/contrato, pessoalmente ou pelo e-mail do setor competente da Prefeitura de Areia Branca.

CONSIDERANDO que o Artigo 4º, alínea “a” Ata de Registro de Preço, celebrada com esta Municipalidade, define expressamente como vossa obrigação: *“Fornecer os itens desta Ata de Registro de Preços nos endereços indicados pela Contratante, em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra/serviços, pessoalmente ou pelo e-mail do setor competente da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN”*;

CONSIDERANDO que o Município de Areia Branca (RN), através do e-mail: compraspmab@gmail.com, encaminhou ordem de Compra de nº 616.002/2021, solicitando a entrega dos referidos itens listados e expresso na ordem de compra, não tendo Vossa empresa entregue a totalidade dos referidos produtos no prazo preestabelecido, acima citado;

CONSIDERANDO que o descumprimento de cláusula pactuada pode acarretar na sua rescisão unilateral, sem prejuízos da aplicação das penalidades legais e administrativas inerentes ao caso;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório à empresa Contratada.

Fica instaurado Processo Administrativo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 145 - Areia Branca/RN, 25 de Agosto de 2021.

em desfavor da empresa **BV DISTR. DE MED. E MAT.**

HOSP. EIRELI CNPJ: 34.130.554/0001-25, com intuito de apurar supostas irregularidades no que tange ao cumprimento dos itens decorrentes da Ata de Registro de Preço de nº 66/2020, ficando em face disso **NOTIFICADA** a empresa acima mencionada, por seu representante legal, a proceder a entrega imediata dos itens decorrentes da Ordem de Compra de nº 616.002/2021, bem como para que **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, justifique por escrito o descumprimento da entrega dos itens previstos naquela Ordem de Compras, sob pena de aplicação das penalidade legais e pactuadas no instrumento celebrado com esta Municipalidade.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará a imediata rescisão do presente contrato, conforme dispõe os artigos 78, incisos III, IV e V e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Atenciosamente

Areia Branca/RN, 25 de agosto de 2021.

Wanderson Santos Silva

Gestor de contratos

Prefeitura Municipal de Areia Branca

Areia Branca/RN, em 25 de agosto de 2021.

À:

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI-ME.

CNPJ Nº 32.127.100/0001-70

R. TERCIO ROSADO, 19, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN CEP: 59.607-550

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**, através de seu Gestor de Contratos, levando em consideração:

CONSIDERANDO que vossa empresa participou junto a esta Prefeitura Municipal do **Processo Licitatório nº 125.003/2021 – Pregão Presencial nº 5/2021**, que teve por objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Insumos Médicos Hospitalares destinados a atender as necessidades do município de Areia Branca/RN. Oportunidade em que se consagrou vencedora para o fornecimento de vários itens;

CONSIDERANDO que em decorrência do mencionado certame, vossa empresa celebrou **Ata de Registro de Preço de nº 11/2021**, através da qual se comprometeu a fornecer a esta Municipalidade os itens naquele instrumento elencados, nos preços e nos quantitativos estabelecidos na proposta vencedora;

CONSIDERANDO que, nos termos do item 10.1 do Edital Convocatório, foi estabelecido que o objeto desta licitado deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra/contrato, pessoalmente ou pelo e-mail do setor competente da Prefeitura de Areia Branca.

CONSIDERANDO que o Artigo 4º, alínea “a” Ata de Registro de Preço, celebrada com esta Municipalidade, define expressamente como vossa obrigação: “Fornecer os itens desta Ata de Registro de Preços nos endereços indicados pela Contratante, em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra/serviços, **pessoalmente ou pelo e-mail do setor competente da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN**”;

CONSIDERANDO que o Município de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 145 - Areia Branca/RN, 25 de Agosto de 2021.

Areia Branca/RN, através do e-mail compraspma@gmail.com, encaminhou ordem de Compra de nº 617.017/2021, solicitando a entrega dos referidos itens listados e expresso na ordem de compra, não tendo Vossa empresa entregue a totalidade dos referidos produtos no prazo preestabelecido, acima citado;

CONSIDERANDO que o descumprimento de cláusula pactuada pode acarretar na sua rescisão unilateral, sem prejuízos da aplicação das penalidades legais e administrativas inerentes ao caso;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório à empresa Contratada.

Fica instaurado Processo Administrativo em desfavor da empresa **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI-ME, CNPJ: 32.127.100/0001-70**, com intuito de apurar supostas irregularidades no que tange ao cumprimento dos itens decorrentes da Ata de Registro de Preço de nº 11/2021, ficando em face disso **NOTIFICADA** a empresa acima mencionada, por seu representante legal, a proceder a entrega imediata dos itens decorrentes da Ordem de Compra de nº 617.017/2021, bem como para que **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, justifique por escrito o descumprimento da entrega dos itens previstos naquela Ordem de Compra, sob pena de aplicação das penalidade legais e pactuadas no instrumento celebrado com esta Municipalidade.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará a imediata rescisão do presente contrato, conforme dispõe os artigos 78, incisos III, IV e V e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Atenciosamente

Areia Branca/RN, 25 de agosto de 2021.

Wanderson Santos Silva

Gestor de contrato

Prefeitura Municipal de Areia Branca

Areia Branca/RN, em 25 de agosto de 2021.

À:

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI-ME.

CNPJ Nº 32.127.100/0001-70

R. TERCIO ROSADO, 19, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN CEP: 59.607-550

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**, através de seu Gestor de Contratos, levando em consideração:

CONSIDERANDO que vossa empresa participou junto a esta Prefeitura Municipal do **Processo Licitatório nº 104.010/2021 – Pregão Presencial nº 3/2021**, que teve por objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de forma parcelada de medicamentos destinados a atender as necessidades do município. Oportunidade em que se consagrou vencedora para o fornecimento de vários itens;

CONSIDERANDO que em decorrência do mencionado certame, vossa empresa celebrou **Ata de Registro de Preço de nº 05/2021**, através da qual se comprometeu a fornecer a esta Municipalidade os itens naquele instrumento elencados, nos preços e nos quantitativos estabelecidos na proposta vencedora;

CONSIDERANDO que, nos termos do item 10.1 do Edital Convocatório, foi estabelecido que o objeto desta licitado deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 145 - Areia Branca/RN, 25 de Agosto de 2021.

recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra/contrato, pessoalmente ou pelo e-mail do setor competente da Prefeitura de Areia Branca.

CONSIDERANDO que o Artigo 4º, alínea “a” Ata de Registro de Preço, celebrada com esta Municipalidade, define expressamente como vossa obrigação: *“Fornecer os itens desta Ata de Registro de Preços nos endereços indicados pela Contratante, em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra/serviços, pessoalmente ou pelo e-mail do setor competente da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN”*;

CONSIDERANDO que o Município de Areia Branca (RN), através do e-mail compraspmab@gmail.com, encaminhou ordem de Compra de nº 617.023/2021, solicitando a entrega dos referidos itens listados e expresso na ordem de compra, não tendo Vossa empresa entregue a totalidade dos referidos produtos no prazo preestabelecido, acima citado;

CONSIDERANDO que o descumprimento de cláusula pactuada pode acarretar na sua rescisão unilateral, sem prejuízos da aplicação das penalidades legais e administrativas inerentes ao caso;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório à empresa Contratada.

Fica instaurado Processo Administrativo em desfavor da empresa **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI-ME** CNPJ: **32.127.100/0001-70**, com intuito de apurar supostas irregularidades no que tange ao cumprimento dos itens decorrentes da Ata de Registro de Preço de nº 05/2021, ficando em face disso **NOTIFICADA** a empresa acima mencionada, por seu representante legal, a proceder a entrega imediata dos itens decorrentes da Ordem de Compra de nº 617.023/2021, bem como para que, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, justifique por escrito o descumprimento da entrega dos itens previstos naquela Ordem de Compra, sob pena de aplicação das penalidade legais e pactuadas no instrumento celebrado com esta Municipalidade.

Ressalte-se que a ausência de resposta,

dentro do prazo acima descrito, ensejará a imediata rescisão do presente contrato, conforme dispõe os artigos 78, incisos III, IV e V e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Atenciosamente

Areia Branca/RN, 25 de agosto de 2021.

Wanderson Santos Silva

Gestor de contratos

Prefeitura Municipal de Areia Branca